

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 38.134 RELATORA: MÁRCIA NOGUEIRA AMORIM PARECER N° 807/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 24.12.2016

Examina pedido de prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Batista Betesda, de Santa Luzia.

1. Histórico

Pelo Ofício nº 614/2016, de 09.11.2016, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel, encaminha a este Conselho o processo acima referido, aqui recebido em 18 do mesmo mês. No dia 21, foi encaminhado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, a seguir, a esta Câmara de Ensino Médio para relatar.

2. Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/02, com a seguinte documentação:

- documento de 01.9.2016, dirigido à Secretária de Estado da Educação, assinado por Ruth Celeste Duarte Pereira Tavares, representante da entidade mantenedora, solicitando a referida prorrogação, no período de 14.3.2011 a 31.12.2012;
- documento de 04.02.2016, solicitando a retificação do endereço da mantenedora constante da Portaria nº 1.103/2015;
- cópia da Portaria nº 1.354/2016, que divulgou a mudança da entrada do prédio do colégio, passando da Av. Joaquim Rodrigues da Rocha, 300, para a Rua João de Sá, 105, Conjunto Cristina C, em Santa Luzia;
- cópias do Parecer nº 519/2015 e da Portaria nº 1.103/2015, que credenciou a entidade Colégio Pereira e Tavares Ltda – ME, por cinco anos;
- cópias do Parecer nº 86/2009 e da Portaria nº 311/2009, de 13.3.2009, que autorizou o funcionamento do ensino médio, pelo prazo de dois anos;
- cópias dos demais atos legais;
- relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado em 01.9.2016, pelas inspetoras escolares Ana Lúcia Pains da Silva e Natália Cristina Alves Lima, ratificado por Grasiela Félix Magalhães, Diretora da SRE Metropolitana C, do qual destacamos o seguinte:
 - a escola funciona com o ensino fundamental, sendo 89 alunos dos anos iniciais e 53 dos anos finais;
 - há pendências relativas à validação de atos escolares praticados a descoberto no período de 14.3.2011 a 31.12.2012;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- o a mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS;
- o regimento escolar projeto político-pedagógico estão atualizados;
- o o corpo docente e técnico-administrativo é autorizado/habilitado;
- o equipamentos e mobiliário são adequados anos níveis de ensino;
- o prédio possui 9 salas de aula, tesouraria, salas de coordenação, de psicopedagogia e dos professores, laboratório de ciências, biblioteca, cantina, quadra e banheiros;
- o os diários de classe estão devidamente escriturados;
- o a escola possui livros e impressos necessários à escrituração escolar;
- o todos os alunos já foram transferidos;
- o foram verificadas pendências quanto ao registro do comparecimento dos professores às aulas.

3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Batista Betesda, de Santa Luzia, no período de 14.3.2011 a 31.12.2012, para regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.

Após a publicação da portaria, a instituição deverá instruir o processo de encerramento das atividades do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2016.

a) Márcia Nogueira Amorim - Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/DCS